### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11559/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Niterói, promulgada em 04 de abril

CONSIDERANDO a municipalização do CIEP 447 Antinéia Silveira Miranda, pelo

CONSIDERANDO a necessidade de continuação das atividades pedagógicas dos alunos já matriculados na referida unidade escolar,

Art. 1º - O CIEP 447 Antinéia Silveira Miranda, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, KM 02 – Caramujo – Niterói, fica transformado em Escola Municipal Antinéia Silveira Miranda. Art. 2º - A Fundação Municipal de Educação adotará as medidas administrativas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 08 de Janeiro de 2014. Rodrigo Neves – Prefeito

necessárias para o cumprimento deste Decreto.

### **Portarias**

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/14, RAFAEL BEZERRA PINHEIRO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo (Port. 58/2014).

Considera exonerado, a contar de 01/01/14, **BRUNO GONÇALVES CRESPO** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva por ter sido nomeado para cargo incompatível (Port. 59/2014).

Considera nomeado, a contar de 01/01/14, **BRUNO GONÇALVES CRESPO** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Rafael Bezerra Pinheiro, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. 60/2014).

### Corrigenda

Na Portaria 2872/2013, publicada em 27/12/13, onde se lê: Face dispensa de Michell Nunes Midlej Maron; leia-se: Face dispensa de Michell Nunes Midlej Maron como

Na Portaria 2874/2013, publicada em 27/12/13, inclua-se: face dispensa de Michell Nunes Midlej Marom como Membro

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO Concorrência Pública nº 04/2043

Processo: 020/1926/2013
A Comissão Especial de Licitação, constituída no âmbito da Secretaria de Governo do Município de Niterói, responsável pela condução da Concorrência Pública nº 04/2013, em atendimento ao disposto no art. 10, parágrafo 2 e 4, da Lei 12.232/10, torna público e comunica aos interessados que em virtude da suspenção do expediente do Centro Administrativo da Prefeitura de Niterói, nos dia 2 e 3 de janeiro de 2014, realizará sessão pública no próximo dia 10 de janeiro de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação, para o sorteio dos 03 (três) membros que integrarão a Subcomissão Técnica do referido certame.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Ato do Secretário

## Port. 001/SMF/14

Designa FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA, Fiscal de Tributos, para responder pelo expediente da Coordenação, da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 02/01 a 02/02 do corrente ano

## 030/031026/13 - WALTEMIR JOSE FERREIRA.

USUUSIUZUTA - WALTEMIR JOSE FERREIRA.

HOMOLOGO DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES POR UNANIMIDADE DE

VOTOS, E, EM ESPECIAL, COM ESTEIO NO VOTO DO RELATOR, COMO

FUNDAMENTAÇÃO INTEGRANTE DESTA DECISÃO, PARA MANTER O

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO PARA O IPTU,

INSCRIÇÃO Nº 025.364-1, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 40, DO **DECRETO 10487/09.** 

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Portaria SMU/SSTT nº 001, de 06 de janeiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipals nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando que as atribuições de Autoridade de Trânsito estão afetas especificamente a Subsecretaria de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, na forma do Decreto nº 11.445/13;

Considerando que somente a Autoridade de Trânsito tem o poder discricionário para adotar medidas capazes de alterar o planejamento viário e as operações de trânsito já

definidas, atuando desta forma segundo os critérios da conveniência e da oportunidade; Considerando que a população criou uma expectativa em relação a implantação de operações de trânsito planejadas pela Administração Pública. RESOLVE:

Art. 1º Proibir no âmbito da Subsecretaria de Trânsito e Transporte e da NitTrans que qualquer servidor e/ou funcionário modifique o Planejamento Geral de Operações de Trânsito para a cidade de Niterói sem o conhecimento prévio e expresso do Subsecretário de Trânsito e Transporte e do Presidente da NitTrans.

Parágrafo único. Ressalva-se os casos de emergência, caso fortuito ou força maior

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

## Portaria SMU/SSTT nº 002, de 06 de janeiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei

Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;
Considerando a necessidade de reparo da sede administrativa da Prefeitura de Niterói, em virtude do incêndio ocorrido no da 01 de janeiro de 2014, que danificou a fachada e atingiu diversos andares.

## RESOLVE:

Art. 1º Interditar ao tráfego de veículos a Rua Cel. Gomes Machado, no trecho compreendido entre as Ruas Visconde de Sepetiba e A. P. F. Valdenir Alves Machado, nos días 06 e 07/01/2014.

Parágrafo único. No período citado, o trânsito será desviado, devendo os veículos

percorrerem a Rua Visconde de Sepetiba, Travessa Cadete Xavier Leal e Rua A. P. F. Valdenir Alves Machado, para então prosseguirem pela Rua Cel. Gomes Machado até seu

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 003, de 07 de janeiro de 2014. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o dever legal de adotar medidas que assegurem o trânsito em condições seguras e a priorização de ações em defesa da vida;

Considerando a prioridade legal das crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência física, face o disposto no Ofício nº 002/2014, do 4º Grupamento Marítimo (Itaipu) do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 1º. Autorizar, excepcionalmente, o estacionamento dos veículos ligados ao Projeto BOTINHO, placa LSJ-2176 (WW-FOX), LOU-7299 (FIAT PALIO), KPG-3500 (FIAT UNO), KXF-2709 (FOR FIESTA), KWA-7039 (VW VOYAGE), HVV-5699 (VW-MONTANA), LQE-6390 (Moto TITAN), na Rua Lopes Trovão, do nº 21 ao nº 29, Bairro Icaraí, no horário de 07:00H às 12:00H, no período de 07 a 24 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 07 de janeiro de 2014.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 07/01/2011 á 13/01/2011, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 4.531/1985.** Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

GAVETA DE ADULTO: 4725 – Carlos Rocha Marins (07/01/2011); 3530 – Elza Vidal da

GAVETA DE ADULTO: 4725 - Carlos Rocha Marins (07/01/2011); 3530 - Elza Vidal da Cunha; 0969 - Antonio David (08/01/2011); 1233 - Claudionor Pacheco; 4528 - Dulcinea Jorge de Oliveira (09/01/2011); 0366 - Anderson Luiz Deodato; 3403 - Jorge Cardoso dos Santos; 3481 - Ideinea de Azevedo Ribeiro; 3704 - Manoel Cosme Barbosa (10/01/2011); 0975 - Neise de Castro; 126 Letra N - Neusa Maria Slana da Fonseca; 4453 - Jaqueline Silveira da Silva; 3285 - Arnaldo Antunes da Silva (11/01/2011); 0528 - Anderson de Oliveira Gomes; 0818 - Inês Trajando Silva da Costa (12/01/2011); 1402 - Iracy da Silva Borges; 4671 - Jorge Guimarães Carrera; 4437 - Luiza de Moraes Carneira (13/01/2011).

GAVETA DE ADULTO DA QUADRA "A": 157 - Guilherme Donnola (07/01/2011); 076 - Nitro Caralle Assis (08/01/2011); 076 - Iracy Hongricus Santes da Silva (14/10/2011) Nirce Carvalho Assis (08/01/2011); 046 – Jorge Henrique Santos da Silva (11/01/2011).

GAVETA DE ADULTO DA QUADRA "B": 516 – Célia da Conceição Cardoso; 419

Rogério Rodrigues da Rosa (09/01/2011); 410 – Gilberto Flores Ferreira (11/01/2011). CARNEIRO DE ADULTO DA QUADRA "F": 2317 – Nilza Brasil de Brito (08/01/2011).

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO Nº 290

INSTRUMENTO: Convênio nº 07/2013; PARTES: Fundação municipal de Saúde e Grupo Pela Vidda – Niterói, OBJETO: Cooperação técnica para atenção hospitalar e ambulatorial, diagnóstico, tratamento especializado e incremento á prevenção das DST's e AIDS em Niterói e a integração de esforços e recursos entre a FUNDAÇÃO e o GRUPO PELA VIDDA, visando ao atendimento especializado ás pessoas portadoras do vírus HIV e doentes de AIDS, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a doentes de AIDS, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de transcrição; REPONSÁVEL PELO CONVÊNIO: Inácio Galdino de Queiroz Filho; PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.825.929,78 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais e setenta e oito centavos); VERBA: Programa de Trabalho 2543.10.122.0001.2189, Natureza da Despeza 31.90.34.06, Fonte do Recurso 207 e Nota de Empenho 1473/2013; FUNDAMENTO: Lei 6666/103, hom compositores de Programa de Programa de Programa de Empenho 1473/2013; FUNDAMENTO: Lei 6666/103, hom compositores de Programa de Pr S1.39.34.30, Pointe do Recuiso 201 e Nota de Emperimo 1473/2013, PONDAMENTO. Ler 8.6666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/4832/2013; DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2013.

# COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CITAÇÃO:

Nome: Decio Teixeira as Silva, cargo de Técnico em Laboratório, matrícula FMS nº 432.954-6, com lotação no VIPAHE; Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200/5319/2013; PRAZO: 10(dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03(três) días; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais e Processo nº 200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do exame demissional; COMPARECER: Á Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 9ª ai EDITAL DE CITAÇÃO: 9ª andar, Centro – Niterói.

Nome: Adriana Freitas Fratini, cargo de Enfermeiro, matrícula FMS nº 434.245-7, com lotação na MMARVF; Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200/6001/2013; PRAZO: 10(dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03(três) dias; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais e Processo nº 200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do exame demissional; COMPARECER: Á Rua Visconde de Sepetiba. 987 – 9ª andar, Centro – Niterói. EDITAL DE CITAÇÃO:

Nome: Joabe Costa e Silva, cargo de Enfermeiro, matrícula nº FMS 435.953-5, com lotação no SAMU; Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200/4137/2013; PRAZO: 10(dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03(três) dias; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais e Processo nº 200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da

obrigatoriedade do exame demissional; COMPARECER: Á Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 9ª andar, Centro – Niterói.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Municipio de Niterói, resolve conceder:

Os abaixos mencionados, após Autuação, deixaram de receber e/ou assinar os

PUBLICAÇÃO: CI 96 - 20/12/13:

INDEFERIMENTO;

J.H Santos Equipamentos Audiológicos Ltda-Me; Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 551/813 – Centro – Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N°

200/307240/13; Diderm Farmácia de Manipulação e Cosmética Ltda: Av. Amaral Peixoto 36 / 203 - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/6668/13:

Roberto Pereira da Silva Av. Visc. do Rio Branco 225 / 137 – Centro – Niterói Ri; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo

N° 200/30/7249/13:

Tok Take Alimentação Ltda: Rua São Pedro 128 - Centro – Niterói Rj: Ficou decidido o

Indeferimento referente ao processo N° 200/30/6887/13: Sculp Academia e Lanches Ltda; Rua Maestro Felicio Toledo 489 – Centro – Niterói Ficou decidido o Indeferimento referente aos processos N° 200/30/7744/13 200/30/7745/13:

Enformat Empresa Nit. Rua Aurea Lima 25 – Centro – Niterói Rj; Ficou decidido o **Deferimento** referente ao processo N° 200/30/6610/13;

Celestino Dias Amaral; Rua Visc. do Uruguai 208/803 – Centro – Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração N° 2257

e o **Deferimento** referente ao processo N° 200/30/6455/13: Distribuidora Violetras Ltda-me: Rua Aurea Lima 25 – Centro – Niterói Rj;Ficou decidido o **Deferimento** referente ao processo N° 200/30/6609/13

### AUTOS DE INFRAÇÃO:

AUTOS DE INFRAÇAO:
Flavio Spangenberg Tane; Av. Jornalista Alberto F. Torres 331 - Icaraí Niterói Rj:
Deixou de Receber o Auto de Infração N° 10649 de 10/12/13:
Nelly Hanania Jorge; Rua Conselheiro Paulino lote 159 – bairro de fatima – Niterói Rj;
Deixou de Receber o Auto de Infração N° 10648:

Deixou de Receber o Auto de Ilifração N 10646.

Associação de Assistência Social Coração de Jesus: Qdr. 6 lote 9/8/7 – Maravista – Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração N° 10640.

Ishaia Israel Buchbinder. Rua Andrade Pinto 255 Bairro de Fatima – Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração N° 10646 de 03/12/13.

Pronto Socorro São Paulo S/A: Rua Projetada. Rua Prof. Ubirajara Vidal de Freitas 20 –

Ingá – Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração N° 10645 de 02/12/13; Felisbina da Assunção da Mota Duarte: Rua Andrade Neves 207 – S. Domingos – Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração N° 10642.

Maria Dores L. Pereira; Rua José Bonifácio 07 – S. Domingos – Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração N° 10641 de 02/12/13;

Receber o Auto de Infração N° 10641 de 02/12/13;
Partac Participações e Cons. Imobiliaria Ltda; Rua Pres. Pedreira 89 – Ingá – Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração N° 10643.
Kaharina Hammerjchiwidt; Rua Fagundes Varela 311 - Ingá – Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração N° 10644 de 02/12/13;
Anibal dos Santos Rego; Rua Andrade Pinto 259 Bairro de Fatima – Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração N° 10647.
Lusimar da Silva França: Rua Roberto Silveira 358 – Icaraí – Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração N° 10325 DE 12/12/13;

 O Condominio do Edificio: Rua Desembargador Lima Castro 76 – Fonseca – Niterói Rjeixou de Receber o Termo de Intimação N° 171792 referente ao processo N° 200/2413/11:

200/24/3/11:
---- Antonio Caldeira: Trav. Francisco Ribeiro 34 – Fonseca – Niterói Rj: Deixou de Receber o Termo de Intimação N° 05742 de 21/06/12;
---- Maria Rosa Martins Soares; Rua Indigena 60 – São Lourenço – Niterói Rj: Deixou de Receber o Auto de Infração N° 05040 :

PUBLICAÇÃO CI 97 – 26/12/13:

## INDEFERIMENTO:

Drogaria Pendotiba de Niterói Ltda: Estr. Caetano Monteiro 1201 Badú - Niterói Rj;

Diografa Fefiolotida de Nitero Etda. Estr. Caedario Monteiro 1201 - Badu - Nitero Rj. Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/6102/13; Sendas Distribuidora S/A: Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 / 113 -= Itaipú - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/6559/13: leda Kucia Gomes da Fonseca; Rua Moreira Cesar 26/1903 - Icaraí - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/6951/13;

Eloan de Cassio Velloso Teixeira: Rua Moreira Cesar 26/1020 – Icaraí – Niterói Ri:

Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/6768/13: Azuir Ferreira Tayares Neto: Estr. Francisco da Cruz Nunes 3095/118 – Itaipú – Niterói

Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/6344/13:
Associação Pestalozzi de Niterói; Estr. Caetano Monteiro 837 – Pendotiba – Niterói Rj;
Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/6258/13:

Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/6258/13:

Grupo BGA XXX Cabeleireiro Ltda-Me: Rua Moreira Cesar 26/124 – Icaraí – Niterói Rj;

Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/6137/13:

Julio Cesar Francis Cury; Rua Moreira Cesar 26 / 919 – Icaraí – Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/7279/13:

Glauco Botelho dos Santos: Estr. Francisco da Cruz Nunes 714 / 202 – Piratininga –

Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/6335/13: DEFERIMENTO:

Ana Marta de Souza Cavalcanti: Rua Moreira Cesar 26 / 1415 – Icaraí – Niterói Ri: Ana Maria de Souza Cavalcariti. Rua Moriera Cesar 26 / 1415 – Icarar – Nitero Rj. Ficou decidido o CANCELAMENTO referente ao Auto de Infração N° 200/30/7423/13: referente ao DEFERIMENTO do processo N° 200/30/7423/13; Waldez Ribeiro Caetano: Av. Amaral Peixoto 116 / 203 – Centro – Niterói Rj. Ficou decidido o Deferimento referente ao processo N° 200/30/6413/13;

Pro Ritmo Academia I tda: Estr. Caetano Monteiro, 1650 / 401 – Pendotiba – Niterói Ri: Ficou decidido o Deferimento referente ao processo N° 200/30/7255/13:

Felipe Guimarães Klappoth de Moraes; Estr. Francisco da Cruz Nunes 818 / 228/229 — Pendotiba — Niterói Rj; Ficou decidido o CANCELAMENTO referente ao AUTO DE

# AUTOS DE MULTA:

Associação Pestalossi de Niterói ; Estr. Caetano Monteiro 837 – Pendotiba – Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Multa N° 01991 Datado 29/10/13:

Drogaria Pendotiba de Niterói Ltda-Me: Estr. Caetno Monteiro 1201 – Badú – Niterói Rj: Deixou de Receber o Auto de Multa Nº 02006 Datado 13/11/13; Corpo Vital Ltda: Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 / 326 – Itaipú – Niterói Rj; Deixou

Colpo Vital Lita. Est. Francisco de Cita Natines 3307 1025 - Italipa - Niteroi - Si, Solicia de Receber o Auto de Multa Nº 01951 Datado 08/10/13; Eloan de Cassio Velloso Teixeira: Rua Moreira Cesar 26/1020 – Icaraí – Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Multa Nº 01987 Datado 29/10/13:

Otorio Otorinolaringologia Ltda Rua Moreira Cesar 26 / 1013 – Icaraí – Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Multa N° 02100 Datado 26/11/13;

Dente e Cia Serviços Dentarios Ltda: Rua Moreira Cesar 26/1410 – Icaraí – Niterói Rj: Deixou de Receber o Auto de Multa N° 02107 Datado 26/11/13:

Julio Cesar Francis Cury: Rua Moreira Cesar 26 /919 – Icaraí – Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Multa N° 02022 Datado 26/11/13;
Glauco Botelho dos Santos: Estr. Francisco da Cruz Nunes 714/202 – Piratininga – Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Multa N° 01989 Datado 29/11/13;
TERMO DE ADVERTÊNCIA:

Fica Advertido "Waldez Ribeiro Caetano" sito a Av. Amaral Peixoto 116 / 203 - Centro -Niteró Rj. como penalidade ao Auto de Infração N° 11471 DE 19/03/13: pelo fato "de estar funcionando sem a **Licença Sanitária**"

Fica Advertido "Sendas Distribuidora S/A" sito a Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 / 113 – Itaipú – Niterói Rj; como penalidade ao Auto de Infração N° 10555 DE 03/09/13: pelo

fato "de o farmacêutico responsável técnico estar ausente durante todo o momento da vistoria, além do armário de medicamentos sujeitos a controle especial estar aberto. Fica Advertido " leda Lucia Gomes da Fonseca " sito a Rua Moreira Cesar 26/1903 – Icaraí – Niterói Rj. como penalidade ao Auto de Infração N° 10043 de 24/09/13: pelo fato 'de estar funcionando sem a Licença Sanitária

# **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Atos do Presidente
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o § 2º do Art.4º, da Lei Municipal nº 2974/2012.

Art. 1º: Designar a servidora Vanessa Maria de Mattos Pauseiro, matrícula 235.405-8, como substituta eventual do Superintendente Jurídico da FME, a contar de 02-01-2014. ( PORTARIA FME /013/2014)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º: O inciso IV do Artigo 31 da Portaria FME nº 087/2011 passa a ter a seguinte

· Progressão Parcial, de forma obrigatória, para os alunos do 3º e 4º ciclos do ensino fundamental, com aproveitamento escolar insatisfatório (conceitos D e E) em até 2 (duas) disciplinas, oferecida pela Unidade Escolar onde o discente estiver matriculado.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.( PORTARIA FME /

014/2014)

Dispõe sobre as classes de aceleração da aprendizagem nas Unidades Escolares da

Rede Municipal de Educação de Niterói e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Artigo 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a necessidade de o Poder Público proporcionar igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

Considerando o disposto no Artigo 4º, inciso I, da LDB nº 9.394/96, que estabelece como dever do Estado a garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os

que a ele não tiveram acesso na idade própria; **Considerando** o disposto no Artigo 24, inciso V, alínea b, da LDB nº 9.394/96, que prevê a possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; e

Considerando o disposto no Artigo 33 da Portaria FME nº 087/2011, que estabelece que os alunos com distorção idade/ciclo passarão por processo de reagrupamento e otimização da aprendizagem,

Art. 1º. A aceleração da aprendizagem é uma estratégia pedagógica adotada para correção do fluxo escolar nos 1º e 2º ciclos do Ensino Fundamental, destinada aos alunos com distorção idade/ciclo que se encontram matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói.

Parágrafo único. São considerados alunos com distorção idade/ciclo aqueles que tenham ultrapassado em dois anos ou mais a idade regular prevista para o ciclo em que estão matriculados, na forma abaixo:

Ciclo - alunos com 10 anos ou mais;

II - 2º Ciclo - alunos com 12 anos ou mais.

Art. 2º. As classes de aceleração da aprendizagem serão organizadas em forma de agrupamentos e reagrupamentos, atendidas por professor específico, distinto daquele que atua no grupo de referência de origem do aluno.

Parágrafo único. As classes de aceleração da aprendizagem terão no máximo 15 alunos. Art. 3º. Cabe ao professor da classe de aceleração da aprendizagem:

I - Organizar plano de trabalho adequado às necessidades de cada aluno e da turma em que estiver atuando;

II - Promover atividades significativas e diversificadas a serem oferecidas aos alunos

III - Participar das ações de formação continuada oferecidas pela Fundação Municipal de

Educação, sempre que solicitado.

Art. 4º. A metodologia e a seleção de conteúdos adotados terão como eixo orientador a

proposta pedagógica definida pelos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói. Art. 5º. Os alunos, para efeito de promoção, deverão cumprir, no mínimo, 75% de frequência em relação ao total de dias letivos e atingir os níveis de aprendizagem definidos na proposta de trabalho elaborada pela Equipe de Articulação Pedagógica (EAP) da Unidade Escolar, em diálogo com a Fundação Municipal de Educação.

Art. 6º. Ao atingir os objetivos previstos, os alunos matriculados nas classes de aceleração da aprendizagem serão considerados aptos a prosseguir em seus estudos.

§ 1º. Os alunos do 1º ciclo serão reclassificados para o 2º ciclo do ensino fundamental, de acordo com as condições de aprendizagem definidas nos relatórios de avaliação.

§ 2º. Os alunos do 2º ciclo serão reclassificados para o 3º ciclo do ensino fundamental.

§ 3º. Caberá à Fundação Municipal de Educação promover acompanhamento pedagógico contínuo a fim de garantir a consolidação das aprendizagens dos alunos egressos das classes de aceleração da aprendizagem.

Art. 7°. Os alunos que não atingirem os objetivos propostos serão mantidos nas classes de aceleração da aprendizagem, podendo ser promovidos a qualquer momento, desde que se mostrem aptos para tal. Art. 8º. Cabe à Unidade Escolar adotar os procedimentos necessários para a regularização

da vida escolar dos alunos integrantes das classes de aceleração da aprendizagem.

§ 19. O registro da reclassificação deverá constar no relatório avaliativo a ser arquivado na pasta individual do aluno e nas atas do Conselho de Avaliação e Planejamento do Ciclo.

§ 2º. Na expedição do histórico escolar deverá constar no campo de observações a informação referente à participação do aluno na classe de aceleração da aprendizagem, em conformidade com o Artigo 24, inciso V, alínea b, da LDB nº 9.394/96 e nos termos desta Portaria

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Desenvolvimento de

Ensino da Fundação Municipal de Educação.

Art.10°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (PORTARIA FME 019/2014)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI - FME, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a decisão judicial nos autos do processo nº 0053259-79.2012.8.19.0002 CONVOCA a candidata MICHELLE RIBEIRO HABIB DA FONSECA para escolha de vaga, na forma do Edital nº 008/2010, para o cargo

de Professor I NM I, carga horária 24h. 01 – DA ESCOLHA DE VAGAS

Data: 14 de janeiro de 2014 Horário: 11 horas

Local: Departamento de Gestão de Pessoas - Rua Visconde do Uruguai nº 414 - Centro -

Aprovo as contas do convênio PGM nº 031/2011, período: março a dezembro de 2011 da MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI – PARÓQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER, Creche Comunitária Dom Orione, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do convênio PGM nº 036/2011, período: janeiro de 2012 a dezembro de 2012 da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BELTRÃO - Creche Comunitária Cristo Vive, Programa Criança na Creche.